

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**

Edital de Licitação: Nº 0000453/2022

Objeto: Contratação de sociedade de advogados

**MARTIGNONI, DE MORAES E TODESCHINI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.804.805/0001-08, com sede na Rua Luzitana, 925/5º andar, bairro Higienópolis, CEP 90.520-080, Porto Alegre/RS, e-mail simone@mtadvogados.com.br, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul sob nº 2993, por seu representante legal abaixo assinado, vem à presença desta ilustre comissão apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Em 09/03/2023 foi feita a consulta via Site do Banrisul, a Ata nº 2 de Julgamento da Fase de Habilitação, a qual consta a inabilitação desta sociedade no certame acima indicado, havendo prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme edital, ou seja, até 16/03/2023, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso.

**II – DAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS**

Após analisar as supostas irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, verifica-se que o julgamento merece reforma, conforme razões abaixo expostas.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A  
UNID. LICITAÇÕES E COMPRAS  
15 MAR 2023  
às 13h38min  
RECEBIDO POR:  
*Monica*

Porto Alegre | Marau | São Paulo  
mtadvogados.com.br | 51 4061-8844/3024-6873

Constou como motivo da inabilitação desta sociedade o seguinte texto:

***O Item 15.7 restou descumprido pois a sociedade nada informou quanto aos subitens 15.7.4, 15.7.5, 15.7.6, 15.7.7 na declaração (folha 3384). - Ata nº 2 de Julgamento da Fase de Habilitação.***

De acordo com o Edital, os itens acima citados referem-se à:

***15.7 Declaração, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possui, ou possuirá **quando da Contratação**, e manterá durante a vigência do Contrato, as instalações e o aparelhamento tecnológico adequados para a prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo a declaração contemplar expressamente no mínimo:***

***15.7.4 Microcomputadores com todos os softwares instalados e licenças vigentes, indicando suíte de escritório, sistemas operacionais e demais aplicativos***

***15.7.5 Sistema de digitalização com capacidade para gerar imagens monocromáticas e/ou coloridas, em formato PDF, com resolução mínima de 200 dpi (pontos por polegada), e com recurso de reconhecimento de caracteres ortográficos (OCR), detalhando os modelos de scanners e/ou impressoras multifuncionais utilizados;***

***15.7.6 Acesso permanente a ferramenta de busca de bens e de pessoas, detalhando os programas/sistemas utilizados;***

***15.7.7 Sistema informatizado de gerenciamento de processos, em plataforma web, com descrição detalhada de suas características (incluindo marca, versão, fabricante/fornecedor), que deverá assegurar:***

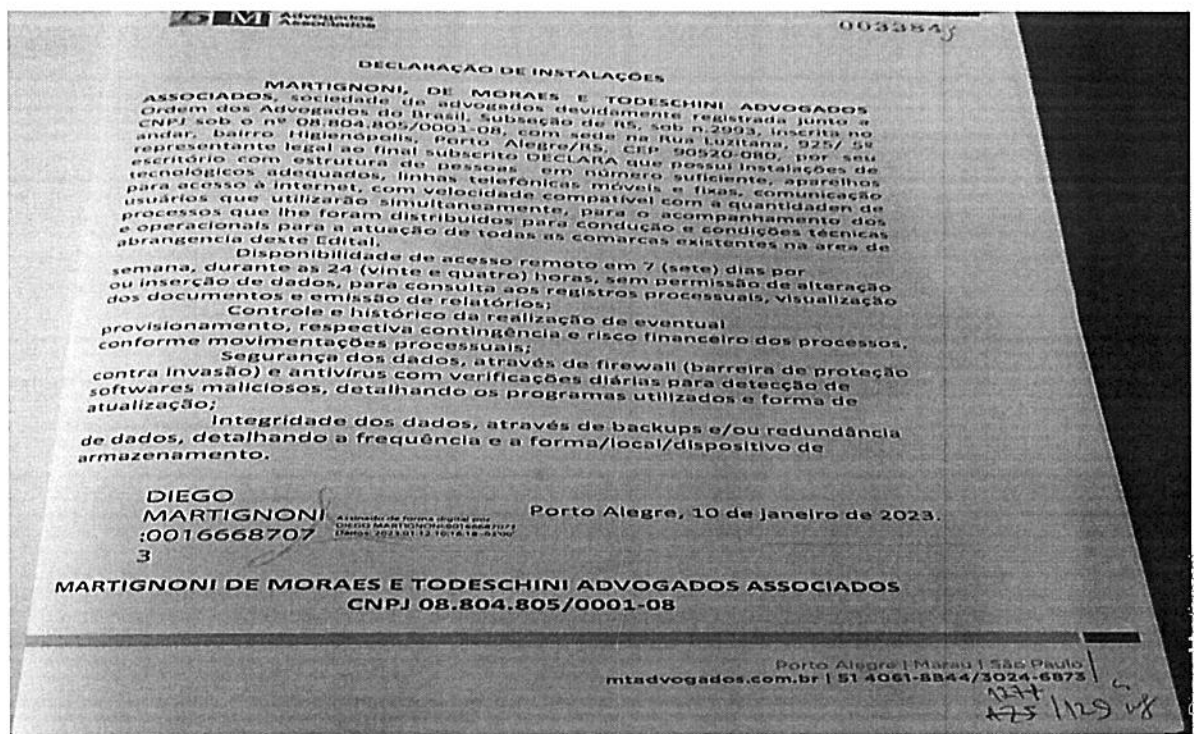
Em anexo, consta a Declaração (página 3384 do processo licitatório) onde este credenciado declara que possui todas as instalações de escritório com estrutura de pessoas, aparelhos tecnológicos adequados,

linhas móveis e fixas, comunicação para acesso à internet, com velocidade compatível com a quantidade de usuários que utilizarão simultaneamente e que abrange TODO O EDITAL.

Disponibilidade de acesso 7 dias por semana, durante 24h por dia para consultas aos registros processuais, visualização de documentos e emissão de relatórios.

Controle e histórico da realização de eventual provisionamento, respectivas contingências; segurança de dados, através de firewall (barreira de proteção contra invasão) e antivírus com verificações diárias para detecção de softwares maliciosos, detalhando os programas utilizados e forma de atualização.

Integridade dos dados, através de backups e/ou redundância de dados, detalhando a frequência e a forma /local/dispositivo de armazenamento, senão vejamos:



Fonte: Foto registrada em 13/03/2023 junto à documentação anexada ao certame em posse do Barrisul.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Martignoni.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2EE2-49D2-4443-CF87.

Diante da certidão acima, resta comprovado que esta sociedade possui todo aparelhamento tecnológico adequados para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Outrossim, esta sociedade criou modelo de "declaração de instalações" de forma ampla, **uma vez que para este item não havia modelo a ser seguido de forma obrigatória pelo edital**, não podendo ser prejudicada por mero formalismo excessivo, sendo certo que para atuar com uma estrutura de mais de 35 mil processos (conforme declarou e comprovou no processo licitatório) evidentemente possui estrutura que contenha Microcomputadores com todos os softwares instalados e licenças vigentes.

Mas a fim de detalhar, informamos que, hoje, o escritório possui 26 máquinas com tela adicional Dell, OptiPlex 3050 Micro - 7ª geração do Processador Intel® Core™ i3-7100T (2 núcleos, 3,4 GHz, Cache de 3 MB) - Windows 10 Pro de 64 bits - Microsoft Office Home and Business 2019.

Tem, ainda, 7 notebooks HP - Processador Intel® Core™ i5, Windows 11, Microsoft Office Home and Business 2019 e 23 notebooks Compaq Presario 450, Windows 11 e Microsoft Office Home and Business 2016, todos com telas adicionais Dell.

Esta sociedade tem também um completo sistema de digitalização com capacidade para gerar imagens monocromáticas e/ou coloridas, em formato PDF, com resolução mínima de 200 dpi (pontos por polegada), e com recurso de reconhecimento de caracteres ortográficos (OCR), uma vez que possui contrato de locação dos modelos de Impressora Kyocera ECOSYS M2040 dn/L, Scanners Colorido Kyocera ECOSYS M2040 dn/L, Impressora e Scanner RICOH SP3710 SF.

Ressalte-se, também, que como ferramenta indispensável na advocacia contenciosa, esta sociedade possui acesso permanente a ferramenta de busca de bens e de pessoas, detalhando os programas/sistemas utilizados, uma vez que consta com assinatura do programa SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado Nacional.

Possui linhas telefônicas fixas e móveis com os seguintes números 51 4061 8844, 3024 6873, 9 8451 0555 Simone König - Analista administrativo, 9 9800 5817 Juliana Hermes - Financeiro, com a sede na Rua Luzitana 925/503, Higienópolis - Porto Alegre e Filiais na Rua Casa do

Ator 1117/1703 – Vila Olímpia, SP e Av. Júlio Borella, 1404/203 – Centro, Marau/RS.

O site do escritório encontra-se no seguinte endereço: <https://english.mtadvogados.com.br/> e [www.mtadvogados.com.br](http://www.mtadvogados.com.br).

Por fim, este credenciado utiliza-se do sistema informatizado de gerenciamento de processos, em plataforma web, ou seja, ASTREA Pró, sistema que disponibiliza as movimentações e atualizações dos processos em tempo real linkados aos Tribunais de Justiça.

Por todo exposto e com base documentação anexada, resta cristalinamente comprovada a capacidade tecnológica deste credenciado, não havendo motivos para sua inabilitação.

Como já referido, esta sociedade criou modelo de “declaração de instalações” de forma ampla, **uma vez que para este item não havia modelo a ser seguido de forma obrigatória pelo edital.**

Note-se que o edital de licitação previa, no item 9.4.4. (página 9 do Edital) os motivos de inabilitação por apresentação de documentação em desacordo com o estabelecido, vejamos:

*Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4. e 5.1.5.*

Esta sociedade apresentou todos os documentos solicitados e todos os anexos citados no Item 22.8 (página 14 deste Edital), não havendo qualquer previsão do item ou dos subitens que motivaram a inabilitação ora recorrida.

22.8. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Minuta Contrato nº 0100453/2022;
- Anexo IV - Tabelas de Remuneração;
- Anexo V - Declaração do Quadro de Advogados e Ausência de Impedimentos;
- Anexo VI - Proposta Técnica;
- Anexo VII - Declaração Quanto Interesse ao Cadastro de Reserva.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

Porto Alegre | Marau | São Paulo  
[mtadvogados.com.br](http://mtadvogados.com.br) | 51 4061-8844/3024-6873

Assim, facilmente se constata o rigor excessivo na inabilitação desta sociedade, haja vista que seguiu todos os modelos de certidões exigidos no certame, sendo certo que para a “declaração de instalações” não havia um modelo a ser seguido.

Ora, se o texto era livre e nele contou que a sociedade declara, sob as penas da lei, que possui todas as instalações de escritório com estrutura de pessoas, aparelhos tecnológicos adequados, linhas móveis e fixas, comunicação para acesso à internet, com velocidade compatível com a quantidade de usuários que utilizarão simultaneamente e que abrange TODO O EDITAL, jamais poderia ser inabilitada por este critério, sendo certo que atende todas as exigências do edital.

Esta sociedade possui sede própria construída no ano de 2017 e, possui, inclusive, salas no prédio que ainda não estão sendo utilizadas e aguardando nosso crescimento para que possamos utilizá-las. Assim sendo, a depender da demanda a quantidade de “maquinas” e “sistemas” pode perfeitamente ser aumentada a fim de mantermos o serviço de excelência que prestamos.

Cumprе referir, outrossim, que esta sociedade já presta serviços jurídicos para o Banrisul, através do contrato 1200165/2020, e toda capacidade tecnológica deste escritório já se encontra comprovada inclusive de forma prática, tanto que realiza busca de bens e pessoas, emite relatórios, pareceres, atua em mais de 15 estados, com diversos sistemas e jamais teve qualquer impedimento de qualquer ordem, sobretudo de ordem tecnológica para restar seus serviços.

Assim, por todo exposto, resta demonstrado que este credenciado possui todo aparelhamento tecnológico adequado para a prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo ser provido o presente recurso com a consequente reforma da decisão que entendeu pela inabilitação deste credenciado.

### III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não obstante os esclarecimentos acima, sobreleva destacar também que a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a **aptidão**

**técnica** do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo."

Assim, a interpretação no que concerne às declarações, deve ser cautelosa e **primar pela finalidade precípua da exigência**, qual seja: **a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.**

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul tornou pública a abertura da licitação com o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR TÉCNICA**, conforme print da 1ª página do Edital que segue:



Processo nº 0000453/2022

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000453/2022**

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, torna público que até às 09h30min, do dia 13 de janeiro de 2023, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da Licitação nº 0000453/2022, Critério de Julgamento Melhor Técnica, pelo modo de disputa fechado, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, *in fine*, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Tais princípios visam assegurar que formalismos excessivos e facilmente sanáveis, como a aquisição de mais aparelhos tecnológicos, sejam causadores da inabilitação de sociedades que de fato dispõem da melhor técnica e de total capacidade para atuação jurídica.

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

*Licitação para contratação de bens e serviços:*

**As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.**

*(...). Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirma ter todas as instalações e estrutura tecnológica e de pessoas suficientes para a execução do contrato.*

*O Superior Tribunal de Justiça – STJ, por exemplo, já assegurou a licitante que não houvesse o seu afastamento em razão de detalhes formais: [2]*

**"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA**



1. *É excessiva a exigência feita pela administração pública de que, em procedimento licitatório, o balanço da empresa seja assinado pelo sócio dirigente, quando a sua existência, validade e eficácia não foram desconstituídas, haja vista estar autenticado pelo contador e rubricado pelo referido sócio.*
2. *Há violação ao princípio da estrita vinculação ao Edital, quando a administração cria nova exigência editalícia sem a observância do prescrito no § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.*
3. *O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.*
4. ***Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.***
5. ***Segurança concedida" (MS n.º 5631/DF, Relator: Ministro José Delgado, DJ de 17/08/1998)"***

<https://carloscesarmferreira.jusbrasil.com.br/artigos/796631601/formalismo-em-licitacoes>

Portanto, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja habilitado e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público.

Dito isso e considerando que os atestados apresentados por esta sociedade contêm todas as informações estipuladas no edital, bem como se prestam para comprovar a aptidão técnica para consecução do objeto do contrato a ser celebrado, requer-se seja dado provimento ao presente recurso.

#### IV. DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto e considerando que:

- esta sociedade declarou sob as penas de lei que possui todas as instalações de escritório com estrutura de pessoas, aparelhos tecnológicos adequados;

- a decisão da comissão se trata de rigor excessivo e que não havia modelo de declaração a ser seguido, bem como deve ser observado o critério de melhor técnica, assegurando à administração pública a contratação mais vantajosa;

- o edital somente prevê a inabilitação por descumprimento dos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4. e 5.1.5., os quais restaram plenamente atendidos.

Requer a sociedade Martignoni, De Moraes e Todeschini Advogados Associados que seja dado provimento ao presente recurso e reformada a decisão que entendeu pela sua inabilitação, devendo esta sociedade ser habilitada no Edital de Licitação nº 0000453/2022.

**DIEGO  
MARTIGNONI:0016  
6687073**

Assinado de  
forma digital por  
DIEGO  
MARTIGNONI:001  
66687073  
Dados: 2023.03.15  
12:25:51 -03'00'

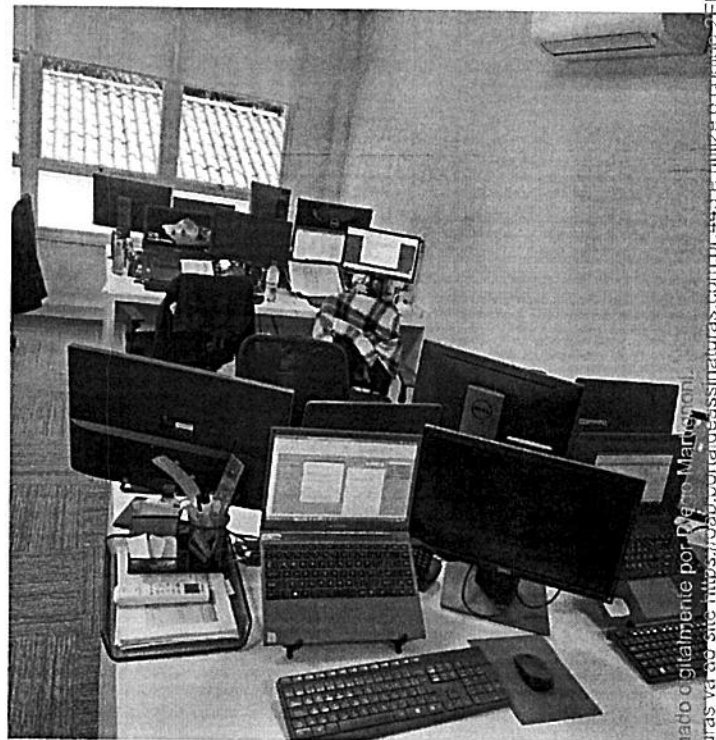
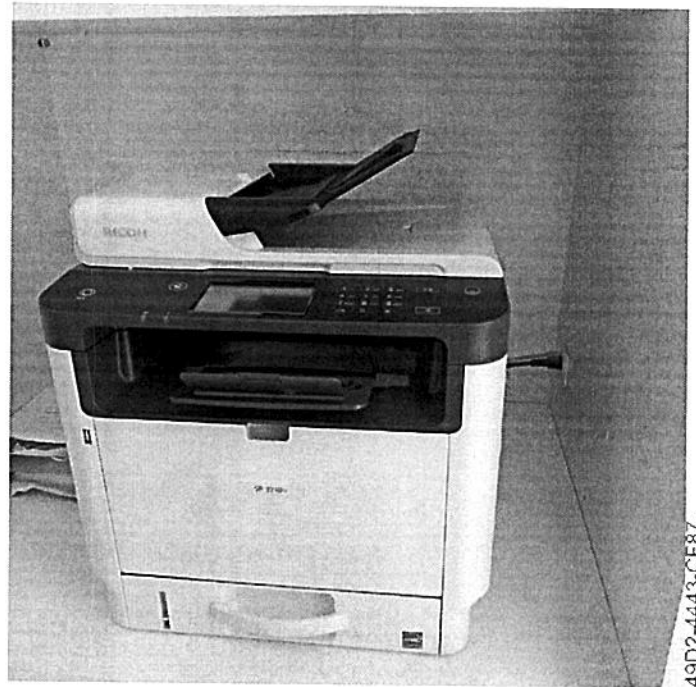
Porto Alegre, 13 de março de 2023.

**DIEGO MARTIGNONI**

Sócio Administrador

CPF 001.666.870-73 / OAB RS 65.244

**Anexos**



Este documento foi assinado digitalmente por Diego Martignoni.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2EE2-49D2-4443-CF87.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

009654<sub>ft</sub>

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2EE2-49D2-4443-CF87> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2EE2-49D2-4443-CF87



## Hash do Documento

2FACCF7F0F428535588BDBC4D064F97A2C6F35197430536995CC1D6647A0F4CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

Diego Martignoni (Signatário) - 001.666.870-73 em 15/03/2023

12:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

